



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO DE  
CULTURA FRANCO BRASILEIRA-ALIANÇA  
FRANCESA DE BELÉM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente em exercício Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº.183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA-ALIANÇA FRANCESA DE BELÉM**, com sede em Belém, sito à Trav. Rui Barbosa nº 1851, inscrita no CNPJ nº 05.073.077/0001-05, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MAURÍCIO FIGUEIREDO MASSULO AGUIAR**, brasileiro, casado, médico, CPF: 648.711.772-20, RG nº. 006588 CRM/PA, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes oferecendo aos servidores desta instituição, extensivo a seus cônjuges, e dependentes, benefícios e descontos nas mensalidades nos Cursos Regulares de Francês da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO**

Acordam os signatários que os servidores vinculados a **CONVENIADA**, e seus dependentes, terão acesso ao desconto de 30% (trinta por cento) no valor das mensalidades, nos cursos regulares ofertados pela **CONVENIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A modalidade de pagamento poderá ser à vista, cartão de crédito em até 06 (seis) vezes ou boleto bancário em até 04 (quatro) vezes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação do presente Convênio deverá ser ampla pelos **CONVENIENTES**, respeitando-se as decisões acordadas entre as partes e garantindo-se a ampla e irrestrita divulgação dos processos seletivos e oferta de vagas da **CONVENIENTE** junto a **CONVENIADA** em suas áreas, sedes e pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES**

São condições para fazer jus aos benefícios do convênio:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se funcionário da **CONVENIADA**:

- a) Declaração expedida pelo Tribunal de Justiça para comprovação de vínculo funcional;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se dependente de funcionário da **CONVENIADA**:

- a) Documentação comprobatória de vínculo empregatício acima mencionado;  
b) Se conjuge fotocópia da certidão de casamento e RG;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Se filho fotocópia da certidão ou RG;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da CONVENIADA**

a) Prestar os serviços, objeto deste convênio, observando o melhor padrão técnico, existente no mercado, de forma a resguardar a CONVENIENTE de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, provenientes de culpa derivada da imprudência, negligência ou imperícia;

b) A CONVENIADA se compromete a comunicar a CONVENIENTE em caso de mudanças na tabela de valores ou de endereço do estabelecimento;

c) Responder pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições sociais e outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora acordados, especialmente os de natureza trabalhistas, e ainda pelas despesas com material de expediente, equipamentos e acessórios à execução dos serviços, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Do CONVENIENTE**

a) O CONVENIENTE se compromete promover ampla divulgação quanto ao objeto deste Termo;

b) Fornecer a comprovação de vínculo funcional do servidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA:**

Caberá ao aluno conveniado, efetuar o pagamento das mensalidades até o dia estabelecido pela CONVENIADA, ficando sujeito à perda do desconto ao final do semestre corrente letivo caso haja atraso nas mensalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA**

Ao matricular-se, o aluno conveniado irá declarar que têm conhecimento, autoriza e concorda que, a qualquer tempo, por motivo de inadimplência, independentemente dos procedimentos judiciais que poderão ser tomadas pela CONVENIADA, seu nome será informado para os bancos de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC do Brasil e Serasa).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIENTE não será responsabilizada por eventual mora ou inadimplência das obrigações assumidas pelos funcionários e seus dependentes para com a CONVENIADA, especialmente no que tange o pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 24 (24) meses, contados a partir de 25 de julho de 2019 até 25 de julho de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Gestores do convênio serão os servidores Flávia Queiroz Monteiro, mat. 7010-6 e Jean Karlo Quintela de Souza, Mat. 5852-1, responsáveis pelo acompanhamento das ações referentes aos termos previstos neste acordo de cooperação técnica.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao direito dos beneficiários, que prevalecerão em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, sendo expresso que os mesmos receberão as vantagens enquanto houver o vínculo funcional com o CONVENIENTE e cumprirem os requisitos previstos neste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sem a prévia e expressa anuência e por escrito, é terminantemente vedada as CONVENIENTES utilizar/explorar marcas e/ou logos uma da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 25 de julho de 2019.

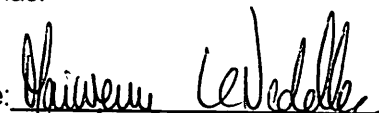
  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

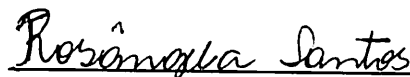
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

  
MAURÍCIO FIGUEIREDO MASSULO AGUIAR

Presidente da Associação de Cidades Brasileiras - Aliança Francesa de Belém

Testemunhas:

Nome:   
CPF nº 15.796.704-23

Nome:   
CPF nº 598.039.322-68

**PORTARIA Nº. 198/2019-SEEL, DE 24 DE JULHO DE 2019.**  
CONCEDER, 03 e ½ diária ao servidor LUIZ ANDRÉ MORAES SANTOS JUNIOR, matrícula 5927792, fundamentado na lei 5.810 e Decreto Estadual nº 734/92, para atuar como gestor da parceria celebrada com o Instituto Manguezal, no município de Salinópolis – PA, no período de 26 a 28/07/2019. Ordenador: Vitor Augusto da Silva Borges.

**Protocolo: 457778**

**PORTARIA Nº. 197/2019-SEEL, DE 24 DE JULHO DE 2019.**  
CONCEDER, 04 e ½ diária ao servidor FABIO DEIVID CAMPOS LIMA, matrícula 5945745 e JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA SENA, matrícula 5946286, fundamentado na lei 5.810 e Decreto Estadual nº 734/92, para organização do projeto Verão Cidadania 2019, no município de Bragança – PA, no período de 19 a 22/07/2019. Ordenador: Vitor Augusto da Silva Borges.

**Protocolo: 457765**

#### TORNAR SEM EFEITO

#### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 456189

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 029/2019 -SEEL, publicada no DOE nº 33927, de 22/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Protocolo: 457985**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº. 200/2019-SEEL, DE 24 DE JULHO DE 2019.**  
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ROMEU DIONES FIGUEIREDO BIASAN, matrícula nº 5902807/1, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, fundamentada no Art. 91 da Lei nº 5.810/94, no período de 09/07/2019 a 18/07/2019. Ordenador: Vitor Augusto da Silva Borges.

**Protocolo: 457788**

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 1.233/2019-DPG, DE 22/07/2019.**

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 06/07/2019, da Defensora Pública ROSEMARY DOS REIS SILVA, matrícula 5110610/3, referente ao P.A. (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA nº 882/2019-DPG, de 04/06/2019; publicada no Doe 33.891 de 07/06/2019, com gozo programado para 01/07 a 30/07/2019. Ficando agora os 29 (vinte e nove) dias residuais para usufruto no período de 02/09 a 30/09/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG  
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 457757**

**PORTARIA Nº 1.235/2019-DPG, DE 22/07/2019.**

RESOLVE: AUTORIZAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias residuais no período 29/11 a 18/12/2019, referente ao aquisitivo (2017/2018) da Defensora Pública ANDREA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA FARIAS, Matrícula: 55588705/1, que foram interrompidos por meio da PORTARIA nº 163/2019-GAB/DPG, de 15/05/2019, publicada no Doe nº 33.918, de 11/07/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG  
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 457762**

**PORTARIA Nº 1.230/2019-DPG, DE 19/07/2019.**

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 05/07/2019, da Servidora Pública CLEILANE SILVA DOS SANTOS, matrícula 5941560/1, referente ao P.A. (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA nº 964/2019-DPG, de 07/06/2019; publicada no Doe 33.895 de 13/06/2019, com gozo programado para 20/06 a 19/07/2019. Ficando agora os 15 (quinze) dias residuais para usufruto no período de 19/08 a 02/09/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG  
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 457747**

**PORTARIA Nº 1.234/2019-DPG, DE 22/07/2019.**

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 06/07/2019, da Defensora Pública ROSANGELA LAZZARIN, matrícula 80845858/1, referente ao P.A. (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe 33.885 de 31/05/2019, com gozo programado para 01/07 a 30/07/2019. Ficando agora os 23 (vinte e três) dias residuais para usufruto no período de 30/09 a 22/10/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG  
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 457754**

**PORTARIA Nº 1.236/2019-DP-GAB, DE 22/07/2019.**

RESOLVE: TRANSFERIR o início do gozo dos 30 (trinta) dias de férias, referente ao P.A. (2018/2019), da Servidora Pública WALDINEIA DA SILVA MORAES, matrícula 6010806/1, concedida por meio da PORTARIA nº 821/2019-DPG, de 21/05/2019; publicada no Doe nº 33.885, de 31/05/2019, com gozo programado para 02/07 a 31/07/2019. Os quais ficam agora transferidos para o período de 22/07 a 20/08/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG  
Subdefensor Público Geral, no exercício da Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 457760**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONVÊNIO

**Extrato de Convênio nº. 024/2019-TJPA//**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Associação Cultural Franco Brasileira Aliança Francesa de Belém// /CNPJ/MF 05.073.077/0001-05// Objeto: cooperação recíproca entre as partes oferecendo aos servidores desta instituição, extensivo a seus cônjuges, e dependentes, benefícios e descontos nas mensalidades nos Cursos Regulares de Francês da CONVENIADA.// Valor: Não haverá repasse de recursos// Vigência: 24 meses, início em 25/07/2019 e término em 25/07/2021// Data da assinatura: 25 de julho de 2019// Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA, em exercício.

**Protocolo: 457850**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Extrato de Notificação por Edital**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, nos autos do Processo Administrativo PA-MEM-2019/07575, NOTIFICA a Empresa DSS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.670.060/0001-01, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, Contraditório e Ampla Defesa nos moldes do art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 77, 78, incisos I, II, XII e art. 79 inciso I, e Parágrafo único do art. 78 todos do mesmo dispositivo legal// Belém, 25 de julho de 2019.

**Protocolo: 457813**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico.**

Número: 10/2019.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, com o fornecimento e instalação de baterias tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvulas (VRLA), para uso em Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica (UPS), Modelo NEWTRI 60KVA, fabricação HDS, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme as condições e descrições contidas neste Edital e no Termo de Referência.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [rodrigo.rocha@tce.pa.gov.br](mailto:rodrigo.rocha@tce.pa.gov.br), nos termos do item 12.3 do referido instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Rodrigo Lopes Rocha.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>